



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1274/2014

DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera e **acrescenta o parágrafo primeiro ao Art. 2º, da Lei 1269/2014**, que dispõe sobre o reajuste dos valores dos vencimentos básicos dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme a Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 2º da Lei nº 1.269, de 22 de setembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 2º. [...]"

Parágrafo primeiro: Os efeitos financeiros de que trata o caput deste artigo irão retroagir a 1º de setembro de 2014."

Art. 3º Esta Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no dia 06 do mês de outubro de 2014.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.06.10/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1274/2014**, de 06 de outubro de 2014, nesta mesma data.

PUBLIQUESE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL